



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL  
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº 08, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o Capítulo XII, Art.235 e 238 da Lei 845 de 01 de Abril de 2014, que dispõe sobre o Projeto Municipal Frentes Emergenciais de Trabalho para fins que especifica.

**Art.1º** - Altera o Artigo 235 da Lei 845 de 01 de Abril de 2014 que dispõe sobre o Projeto Municipal de Frentes Emergenciais de Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 235** O Projeto Municipal de Frentes Emergenciais de Trabalho, tem por objetivo prestar assistência à população, em situação de risco social, proporcionando a qualificação do trabalhador. (NR)

**Art.2º** - Altera o Artigo 238 da Lei 845 de 01 de Abril de 2014 que dispõe sobre o Projeto Municipal de Frentes Emergenciais de Trabalho, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 235** Os trabalhadores que frequentarem os cursos farão jus à bolsa qualificação profissional, pelo período de 6 meses, que será constituída por:

- I - auxílio pecuniário no valor equivalente a um salário mínimo nacional;
- II - cesta básica;
- III - seguro contra acidentes de trabalho. (NR)

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capivari do Sul, em 12 de Fevereiro de 2021.

Leandro Monteiro dos Santos  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
Estado do Rio Grande do Sul

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 08/2021**

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei visa a alteração da Lei 845 de 01 de Abril de 2015, que dispõe o Projeto Municipal de Frentes Emergenciais de Trabalho.

Tal solicitação se justifica, tendo em vista o aumento da demanda de serviços, visto que está em andamento a pavimentação de ruas urbanas, sendo necessária a limpeza, pintura de meio fio, bem como, outros serviços previsto no projeto Movimento Cidade Limpa.

O projeto Municipal da Frente Emergencial de Trabalho tem por objetivo prestar assistência à população em situação de risco social, proporcionando a qualificação do trabalhador.

Diante ao exposto, solicito apreciação e aprovação do Projeto de Lei pelos nobres Edis.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal